



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 94, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga o art. 3º do Decreto nº 34, de 23 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente da economia, apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo através do “Plano São Paulo”, disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp> ;

CONSIDERANDO que o Município de Itararé está inserido na fase 2 – laranja, que o credencia, a teor do art. 7º, caput do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, à retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que medidas para isolamento de risco não deixarão de serem tomadas para evitar a chegada ou a eventual propagação do novo Coronavírus em Itararé;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 34, de 24 de março de 2020 retornando o controle de ponto do funcionalismo municipal , a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 01 de setembro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração